

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 002/2013)

Edital de Licitação Pública - Lei nº 8.666/93

Processo:	N.º 001/2013
Carta Convite:	N.º001/2013

A **Câmara Municipal e Uruaçu, Estado e Goiás**, em Cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir combustível (gasolina e etanol), para uso dos veículos: automóvel Pólo Sedan 1.6, ano 2011, placa NWR - 5107 e motocicleta YAMAHA/XTZ 125 E, ano 2010, placa NWC - 8325, de propriedade desta Casa Legislativa, na forma desta Carta - Concite, motivo que a leva a convidar seu empresa a participar e apresentar sua proposta, de acordo com as condições abaixo:

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, ficando V. S^a. na obrigação e aceitar as ordens de compra que porventura lhe sejam enviadas como resultado da presente Carta - Convite.

01 - Do Objetivo do Convite

O objeto desta Carta - Convite é a aquisição de até 12.000 (doze mil) litros de combustível (gasolina comum /etanol), para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Uruaçu/GO.

Sendo a divisão dessa quantidade da seguinte forma: 10.000 litros de gasolina e 2000 litros e atanol.

02 - Das Condições de Fornecimento

02.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Câmara Municipal de Uruaçu/GO

02.2 - O início do abastecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

03 - Do preço

03.1 - O preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser apresentado unitariamente e bem como o valor total.

03.2 - O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução do contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente de mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para o produto em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico financeiro do contrato (tanto aumento quanto diminuição do preço do objeto de licitação).

04 - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 24 (vinte quatro) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, de acordo com a quantidade de combustível consumida no mês em referência.

05 - Do Contrato

O Contrato para aquisição do produto objeto desta licitação terá o prazo de duração de **11 (onze) meses e 06 (seis) dias**. Com início em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2013 e com término em 31/12/2013, e terá como minuta o Anexo II desta Carta - Convite.

06 - Da Dotação Orçamentária

A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo de licitação será:

- 01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 20100008.339030 (00) - Material de Consumo.

07 - Da Apresentação dos Envelopes

07.1 - Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruaçu / GO, em sua sede, na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, até as **14h00min horas do dia 14 de janeiro de 2013**, aos cuidados da Comissão de Licitação.

07.2 - A Comissão Especial de Licitação procederá a abertura dos envelopes, às **14h15min horas**, na mesma data e local referidos no item 07.1 acima.

07.3 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em **envelopes distintos, fechados de modo inviolável**, contendo na face externa a seguinte inscrição:

- a) À Comissão Especial de Licitação - Carta Convite nº 0001/2013
Câmara Municipal de Uruaçu - GO
Envelopes nº 1 - Documentação
(Razão Social e endereço do licitante)
- b) À Comissão de Licitação - Carta Convite nº 0001/2013
Câmara municipal de Uruaçu - GO
Envelopes nº 02 - proposta Comercial
(Razão Social e endereço do licitante)

07.4 - Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax.

07.5 - Não serão aceitas as propostas contidas em **envelopes abertos ou fáceis de serem violados**.

07.6 - Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

08 - Conteúdo Dos Envelopes

08.1 - Da documentação (envelope nº 1)

No envelope "Documentação" deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

08.1.1- Habilitação Jurídica

08.1.1.1 - Contrato Social e suas Alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Mercantil Individual.

08.1.1.2 - Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa e comprovante de residência.

08.1.2 **Regularidade Fiscal**

08.1.2.1 - Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou comprovante e inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado.

08.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS.

08.1.2.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviços - CRF do FGTS.

08.1.2.4 - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal.

08.1.3 - **Qualificação Econômico - Financeira**

08.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

08.1.4 - Participante do presente certame deverá comprovar o vínculo contratual com a companhia distribuidora "bandeira" pela ANP - Agencia Nacional de Petróleo, por intermédio de cópia do **contrato de licença e uso da marca.**

08.2 - A apresentação de documentos exigidos neste Edital, com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope Da Documentação (envelope nº 1) importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

08.3 - Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

08.4 - A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma

reconhecida, e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas esta não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

08.5 - Da Proposta (envelope nº 2)

08.5.1 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas, em moeda corrente nacional, digitadas ou datilografadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelos proponentes, com endereço do proponente e identificando o nome da Empresa, constando a assinatura do responsável legal.

08.5.2 - A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no Anexo I desta Carta-Convite.

08.5.3 - Na proposta oferecida deve constar, obrigatoriamente, as marcas e as descrições do objeto desta licitação.

08.5.4 - Todos os tributos, impostos e demais despesas incidentes sobre os preços do produto objeto desta licitação, inclusive fretes, deverão ser claramente especificados nas propostas, sendo considerados como inclusos no preço apresentado.

09 - Da Abertura dos Envelopes

09.1 - Os envelopes, depois de protocolados serão encaminhados à Comissão e Licitação e serão abertos em Ato Público no local, data e horário já declinados, no item 07.2.

09.2 - Serão abertos os envelopes de nº 1, contendo a documentação para habilitação, que será analisada pela Comissão, que decidirá quais os licitantes que se acham habilitados a continuar no certame, e inabilitará os que não apresentarem a documentação de acordo o exigido na Carta - Convite.

09.3 - Não havendo ensejo a interposição de recursos pelos licitantes, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura dos

envelopes de nº 02, contendo a proposta comercial das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas, devolvendo simultaneamente as propostas fechadas das empresas consideradas inabilitadas.

09.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes que representarem as empresas.

09.5 - Caso a Comissão Especial de Licitação não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, disporá do prazo de até 02 (dois) dias úteis para tal.

09.6 - Dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 - Do Critério de Julgamento

10.1 - A Comissão Especial de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas nesta Carta -Convite, rejeitando as que não satisfazem, no todo ou em parte, as exigências e os interesses municipais.

10.2 - O julgamento das Propostas, atendidas as condições prescritas nesta Carta-Convite, processar-se-á com Bse no **MENOR PREÇO PO LITRO.**

10.3 - No caso de empate entre os preços ofertados, haverá sorteio em Ato Público, entre os licitantes considerados empatados, conforme o § 2º do art. 3 c/c § 2º do art. 45 da Lei 8.666 /93.

10.4 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

10.5 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, à qual se atribuirá o primeiro lugar.

10.6 - Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no Ato Convocatório da licitação, nem ofertas de redução ou acréscimos, impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

11 - Das Penalidades

O inadimplemento na execução da presente Carta - Convite ensejará à Câmara Municipal a aplicação das penalidades enumeradas no art. 87 da Lei 8666/93 tais como advertência, multa (no valor da matéria objeto do inadimplemento), suspensão temporária de participar das licitações com a Câmara Municipal e declaração de inidoneidade para licitar com a administração, cabendo à Comissão de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

12 - Das Disposições Gerais

12.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desta Carta-Convite, serão atendidos para os esclarecimentos gerais, durante o expediente da Câmara, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura das propostas.

12.2 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

12.3 - Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

12.4 - Esta licitação é realizada estritamente de conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e pela Lei nº 9648/98 e por ela será regida em todos os seus atos.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2013.

Jairo Balbino Rosa
Presidente

Carlos de Almeida Mascarenhas
Diretor Geral